

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 067/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE, com sede na Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.625.167/0001-50, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. Jairo Amorim Paiva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF Nº 353.431.684-34, residente na Avenida São José, Nº 104 – Centro – Chã Grande – PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.573.478/0001-10, com sede à Rua Joaquim Sabino Coelho, s/n, Porta Florada, Gravatá/PE, CEP 55640-253, Telefone: (82) 9992-52321, E-Mail: starmedepp@gmail.com, aqui representada por seu representante legal, o Sr. RODRIGO LINS COSTA MELO, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 015/24 em face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 015/2025 – Processo Licitatório nº 061/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto o fornecimento parcelado de Medicamentos, Medicamentos Controlados e Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família USF, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objeto em epígrafe encontra fundamento na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 015/24.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CÓDIGO BR	MARCA	QNT. TOTAL	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
2	Aciclovir 200 mg.	CPR.	BR0268370	TEUTO	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
3	Ácido acetilsalicílico 100mg.	UND.	BR0267502	E.M.S	120000	R\$ 0,03	R\$ 3.600,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
21	Amidarona 200 mg.	CPR.	BR0267510	SANOFI MEDLEY	12000	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP





hã Grande	Història que continua, futuro que se renova						11.045.000/0001	
26	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg+ 12,5 mg/ml suspensão oral 75 ml.	FR.	BR0386396	E.M.S	4500	R\$ 8,32	R\$ 37.440,00	COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
31	Ampicilina 500mg.	CPR.	BR0267515	PRATI DONADUZZI	10000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
33	Anlodipino, besilato 10mg.	CAPS.	BR0268896	GEOLAB	50000	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
41	Benzilpenicilina Benzatina Sol. Inj. 600.000UI.	F/A	BR0270613	TEUTO	10500	R\$ 3,88	R\$ 40.740,00	COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
47	Bromidrato de fenoterol.	FR.	BR0396470	PRATI DONADUZZ	5500	R\$ 4,61	R\$ 25.355,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
48	Bupvacaína pesada 0,5% 4 ml.	AMP.	BR0269574	CRISTALIA	800	R\$ 2,93	R\$ 2.344,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
65	Cetoprofeno, 50mg.	CPR.	BR0268422	E.M.S	23000	R\$ 0,12	R\$ 2.760,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
66	Cimetidina IM/IV 150mg/ml.	AMP.	BR0340167	HYPOFARMA	4000	R\$ 1,12	R\$ 4.480,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
67	Cinarizina 75mg.	CPR.	BR0267629	RANBAXY	25000	R\$ 0,44	R\$ 11.000,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
68	Ciprofloxacina 200mg 100ml.	F/A	BR0292418	EUROFARMA	3000	R\$ 8,33	R\$ 24.990,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
71	Ciprofloxacina 500 mg.	CPR.	BR0267632	PRATI DONADUZZ	50400	R\$ 0,19	R\$ 9.576,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
78	Cloranfenicol 1g. 1	AMP.	BR0335100	FRESENIUS KABI	600	R\$ 2,53	R\$ 1.518,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
92	Dexametasona-elixir 0,1mg/ml.	FR.	BR0268243	FARMACE	2000	R\$ 1,57	R\$ 3.140,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
98	Diclofenaco de potássio 75mg.	AMP.	BR0270992	TEUTO	9500	R\$ 1,38	R\$ 13.110,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
101	Digoxina 0,25 mg.	CPR.	BR0267647	PHARLAB	25000	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
104	Dimeticona - 75 mg/ml, suspensão, conta-gotas, oral com 15 ml.	FR.	BR0352042	HIPOLABOR	23000	R\$ 0,84	R\$ 19.320,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
108	Dipirona sódica 1gr.	AMP.	BR0410023	E.M.S	22600	R\$ 0,42	R\$ 9.492,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
109	Dobutamina 12.5mg/20ml.	AMP.	BR0268446	HIPOLABOR	700	R\$ 3,22	R\$ 2.254,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
111	Enalapril 10mg.	CPR.	BR0267651	E.M.S	40000	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
116	Espironolactona 25 mg.	CPR.	BR0267653	E.M.S	11000	R\$ 0,13	R\$ 1.430,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
132	Furozemida 40mg.	CAPS.	BR0267663	HIPOLABOR	90000	R\$ 0,04	R\$ 3.600,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
134	Gentamicina 40mg.	AMP.	BR0268256	SANTISA	1000	R\$ 0,78	R\$ 780,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
136	Glibenclamida 5mg.	CPR.	BR0267671	GERMED	80000	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP



Jac 20-11 1								
137	Glicose 50%.	AMP.	BR0353564	SAMTEC	10200	R\$ 0,37	R\$ 3.774,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
145	Hidroclorotiazida 25 mg.	CPR.	BR0267674	CIMED	90000	R\$ 0,02	R\$ 1.800,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
148	Hidrocortisona, acetato 10mg/g creme 30 g.	BIS	BR0345240	E.M.S	3600	R\$ 5,78	R\$ 20.808,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
150	Hioscina composta 20mg/ml 5ml.	AMP.	BR0270621	HIPOLABOR	13200	R\$ 0,87	R\$ 11.484,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
153	Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral 30 ml.	FR.	BR0294643	GEOLAB	9000	R\$ 1,42	R\$ 12.780,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
154	Ibuprofeno 600 mg.	CPR.	BR0267676	TEUTO	100000	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
162	Lidocaína (gel) 2% 30gr.	BIS.	BR0269846	HIPOLABOR	1500	R\$ 3,43	R\$ 5.145,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
163	Lidocaína 2% c/v 20m.	F/A	BR0269843	CRISTALIA	850	R\$ 2,82	R\$ 2.397,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
167	Loratidina 10 mg.	CPR.	BR0273466	BRAINFARMA	12000	R\$ 0,07	R\$ 840,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
168	Losartana potássica 50mg.	CPR.	BR0268856	GEOLAB	120000	R\$ 0,03	R\$ 3.600,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
207	Omeprazol 40mg.	AMP.	BR0268160	CRISTALIA	8000	R\$ 4,52	R\$ 36.160,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
239	Sulfametoxazol + Trimetropina 400mg+80mg.	CPR.	BR0308882	PRATI DONADUZZI	50000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
242	Sulfato Ferroso 125mg.	FR.	BR0323590	ARTE NATIVA	2000	R\$ 0,49	R\$ 980,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
254	Vitamina "C" 1.gr.	AMP.	BR0271687	FARMACE	17600	R\$ 0,62	R\$ 10.912,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
255	Vitamina "C" 200mg.	FR.	BR0271689	NATULAB	10000	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
257	Vitamina "K" 10mg/ml - 1ml.	AMP.	BR0292399	CRISTALIA	2000	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

Valor Total: R\$ 376.459,00 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).

- 2.3. O preço unitário para prestação do serviço, objeto de registro será o de maior desconto inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado Pregão Eletrônico nº 015/2025, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;



- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual CONTRATANTE;
- 2.8. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.9. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chã Grande.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com o decreto 015/2024.
- 4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3 As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.
- 4.5 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;



- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.6 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.8 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor declarado vencedor será convocado para assinar a ARP, em até 8 (oito) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado na forma do § 1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **5.2** Será admitida a forma eletrônica na assinatura da ARP, observado o disposto no § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **5.3** Na assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.
- 5.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ARP ou não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, o(s) integrante(s) do cadastro reserva de que trata o art. 24 deste Decreto será(ão) convocado(s) para fazê-lo, observada a ordem de classificação.
- 5.5 Não existindo aderente de preço, ou na hipótese em que este se recuse a assinar a ARP, deverá ser observado o procedimento descrito nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o seu respectivo detalhamento no edital.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 6.3 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 14.133, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, e subsequentes alterações, e no Edital;



6.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

7 DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1 Os produtos deverão atender a todos os requisitos definidos no Termo de Referência.
- 7.2 Para fins de recebimento do serviço, será considerado como pré-requisito a total correspondência com as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025 – Processo Licitatório nº 061/2025.

8 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 Conforme Termo de Referência.

9 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4 A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:
- 10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:
- 10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços
- 10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;
- 10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
- 10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal de Chã Grande CNPJ: 11.049.806/0001-90



- 10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência
- 11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:
- 12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;
- 12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materias(no que couber), assim com os encargos



fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;

- 12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;
- 12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;
- 13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;
- 13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;
- 13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644

365 365

TX = Percentual da taxa anual = IPCA

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

14. DAS PENALIDADES

Conforme Termo de Referência.



15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº 008/2025** e nos termos da legislação pertinente;
- 15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado:

- I pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente demonstrado;
- V por razões de interesse público, devidamente justificadas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios condição de sua eficácia.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Chã Grande, 23 de outubro de 2025.





JAIRO AMORIM PAIVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE RODRIGO LINS COSTA MELO
STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ nº 37.573.478/0001-10
CONTRATADO

